







CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2020

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021-1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de **Mestrado Profissional** do Programa de Pós-Graduação em **Defesa Agropecuária** (PPGMPDA), no primeiro semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior, qualificando-os e habilitando-os, na teoria e na prática, para o desenvolvimento de atividades que visem solucionar problemas relacionados à área de defesa agropecuária.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

- 1- Inspeção de Produtos de Origem Animal
- 2- Diagnóstico e Vigilância Epidemiológica
- 3- Inspeção e Fiscalização Fitossanitária
- 4- Diagnose e Epidemiologia Fitossanitária
- 5- Bem-estar e comportamento animal.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Biologia,









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Tecnologia em Agroecologia e Zootecnia ou áreas afins, principalmente aqueles candidatos que atuam na Defesa Agropecuária. Os candidatos selecionados devem ter tempo suficiente para se dedicar ao cumprimento dos créditos, à execução do experimento, à realização de atividades complementares (de acordo com barema do programa) e para escrever a dissertação.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	26/10 à 13/11/2020
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao Programa	26/10 à 04/11/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	até dia 09 /11/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	até dia 10/11/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/11/2020
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	17/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	até 19/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	até 24/11/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	26/11/2020
Etapa 1 – Apresentação do projeto <i>on line</i> duração máxima de 10 min	02 a 04/12/2020
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	07/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	08/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	09/12/2020
Resultado da Etapa 1	09/12/2020
Etapa 2 - Prova oral de conhecimentos (arguição pós apresentação do projeto)	02 a 04/12/2020
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	07/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	08/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	09/12/2020
Resultado da Etapa 2	09/12/2020
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes e Etapa 4 – Avaliação do histórico escolar	10 e 11/12/2020
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3 e Etapa 4	14/12/2020









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3 e Etapa 4	15/12/2020				
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3 e Etapa 4	16/12/2020				
Resultado da Etapa 3 e Etapa 4	16/12/2020				
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2020	16/12/2020				
Processo de heteroidentificação					
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no				
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	site do Programa				
Resultado do Processo de heteroidentificação					
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	23/12/2020				

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 13 (treze)

Alexandre Moraes Pinheiro, 1 vaga, linha de pesquisa em Diagnóstico e vigilância epidemiológica.

Ana Karina da Silva Cavalcante, 1 vaga, linha de pesquisa em bem-estar animal.

Eduardo Chumbinho de Andrade, 1 vaga, linha de pesquisa em Diagnose e epidemiologia fitossanitária.

Flávia Silva Barbosa, 1 vaga para Diagnose e epidemiologia fitossanitária e 1 para Inspeção e fiscalização fitossanitária.

Joselito Nunes Costa, 2 vagas, linha de pesquisa em Diagnóstico e vigilância epidemiológica.

Ludmilla Santana Soares e Barros, 1 vaga em Diagnóstico e vigilância epidemiológica e 1 em Inspeção de produtos de origem animal.

Marilene Fanceli, 1 vaga, linha de pesquisa em Inspeção e fiscalização fitossanitária.

Robson Bahia Cerqueira, 2 vagas, linha de pesquisa em Diagnóstico e vigilância epidemiológica.

Suely Xavier de Brito Silva, 1 vaga, linha de pesquisa em Inspeção e fiscalização fitossanitária.

6.2. Reserva de vagas









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- 6.2.1. 1 (uma) vaga, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.
- 6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 2 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.
- 6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 6.3. Aferição de autodeclaração
- 6.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.
- 6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (Anexo A) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

- 6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
- IV. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.
- 6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:
- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C):
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.
- 6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

- 6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:
- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo F);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo G);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiguiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária disponível no endereço : https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/
- 7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021 Edital 01/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**,









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
- 7.5.1. Currículo Lattes atualizado cópia digital do *Curriculum Vitae* modelo Plataforma Lattes em **formato .pdf.**
- 7.5.2. O projeto de pesquisa deverá conter: título, resumo, sumário, introdução e breve revisão de literatura, linha de pesquisa, objetivos e justificativa, metas, material e métodos, cronograma, viabilidade, resultados esperados e impactos para defesa agropecuária. O texto deve ser em formato pdf, redigido em páginas A4, espaçamento duplo, fonte Arial, tamanho 12, todas as margens de 2 cm. A bibliografia deve ser referenciada de acordo com a ABNT-NBR-6023-2018.
- 7.5.3 Arquivo digital **único**, **em formato** .**pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 7.5.4. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo apresentado no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria/) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.
- 7.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato** .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br.
- 7.5.6. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pósgraduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.
- 7.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até 31/12/2020. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

- 7.5.8. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica.
- 7.5.9. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11.01.21.30, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.
- 7.6. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado/doutorado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;
- 7.6.1. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;
- 7.6.2. Foto 3x4 recente.
- 7.6.3. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:
- 7.6.4. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- 7.6.5. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno regular no Programa de Pós-Graduação do









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do cmppda@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 1** e a declaração no **Anexo 2**).

- 8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
- Le ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista
- III. integral em escola da rede privada.
- 8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.
- 8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (cmppda@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.
- 8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária será com base nas seguintes etapas: (1) defesa do projeto e entrevista (2); aplicação de prova oral de conhecimentos gerais; (3) análise do Currículo Lattes; e (4) avaliação do histórico escolar. Toda pontuação obedecerá a escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, com precisão de 2 (duas) casas decimais.
- 9.2 Prova de Conhecimentos Gerais em defesa agropecuária, conforme opção dos









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

candidatos nas Áreas de Concentração: Defesa Animal ou Defesa Vegetal. Será composta por questões discursivas, versando sobre conhecimentos gerais em Defesa Agropecuária, projetos de pesquisa, estatística, legislação e conhecimentos específicos em Defesa Animal ou Defesa Vegetal, conforme a opção do candidato(a) pela Área de Concentração do PPGMPDA. Esta parte será de caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de 6,00 (seis pontos).

- 9.3 A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos em barema disponível na página do programa. Esta etapa será de caráter classificatório.
- 9.4 A defesa do projeto, entrevista e prova de conhecimentos específicos ocorrerá exclusivamente por meio de plataforma digital, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo até 10 (dez) minutos para a apresentação do projeto pelo(a) candidato(a) e o restante do tempo para arguição por parte da Banca de Seleção. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de 6,00 (seis pontos) e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos no barema.
- 9.5 O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Esta parte será de caráter classificatório.
- 9.6 Na análise do Currículo Lattes, histórico escolar, bem como na defesa do projeto, entrevista e prova oral de conhecimentos serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez) para cada uma das avaliações, respectivamente.
- 9.7 Os pesos atribuídos a estas avaliações para o cômputo da média final encontram-se apresentados a seguir:

Prova de conhecimentos gerais – Peso 2 (dois)

Defesa do projeto de pesquisa – Peso 4 (quatro)

Currículo Lattes – Peso 3 (três)

Histórico escolar – Peso 1 (um)

9.8 A Pontuação Final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados, sendo a pontuação máxima do(a) candidato(a) equivalente a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos pela Comissão de Seleção. Para candidatos(as) com vínculo empregatício comprovado na área de Defesa Agropecuária, haverá um acréscimo de 10% na Pontuação Final. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram pontuação final igual ou superior a 6,00 (seis) pontos e que estejam classificados nas primeiras posições da relação final de aprovados, até o limite de vagas oferecidas para o curso de mestrado.









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- 9.9 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- Possuir vínculo empregatício na área de Defesa Agropecuária;
- 2. Pontuação na Defesa de Projeto;
- 3. Pontuação nas Prova de Conhecimentos Gerais
- 4. Pontuação do Currículo;
- 5. Pontuação do Histórico Escolar;
- 6. Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) com idade mais avançada.
- 9.9.1 Considerar-se-á reprovado(a) na seleção o(a) candidato(a) que: faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na apresentação do projeto com arguição.
- 9.9.2 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (cmppda@ccaab.ufrb.edu.br) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.
- 10.2. O Programa solicitará aos (às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3.**
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária (scmppda@ccaab.ufrb.edu.br) somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do o Programa do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária (scmppda@ccaab.ufrb.edu.br) em data descrita no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.
- 12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 12.3. Todos os Anexos A H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio Programa do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária no endereço: http://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria.
- 12.4. Será divulgado no sítio do Programa a data/horário e o link da sala virtual em função da pandemia COVID-19 o qual será realizado o processo de aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.
- 12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser: a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 12.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.
- 12.9. O PPG do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 12.11. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPG do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPG do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária.
- 12.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço http://www.ufrb.edu.br/mpdefesaagropecuaria.
- 12.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPG do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária

Cruz das Almas, 16 de Outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 001/2020 do PPG do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária.









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinad	ora do Programa	
	, nível () Mestrado	() Doutorado, requeiro
	to da taxa de inscrição referente ao proces, edital nº/	so seletivo para ingresso
NOME DO CANDIDA	TO:	
NIS:	DATA DE NASCIMENTO:/	/
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXI	PEDIDOR:
CPF:	NOME DA MÃE:	
~		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

- 1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
- 3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

inscrição	èreito à	de solicitação seleção	regular	o da isenç para	ao de p	Programa	
Federal nº 6. Hipossuficiênc Declaro estar o	.135, c ia Fina ciente c respons	de 26 de ju nceira e que que a veracida sabilidade, po	embro de famíl inho de 2007. atendo aos cri ade das informa odendo a Comi	Declaro térios para ações e as	que ap isenção docume	resento con o da taxa de i entações apre	dição de nscrição. sentadas
em caso de f documentos c irregularidade, do Processo s Aluno Regular	raude, omprok proced eletivo ()	omissão, fal patórios para der ao cance	sificação, decla pedido de ise lamento da ins do ano 2	nção de ta crição e, a	axa ou d utomatid	qualquer outr	o tipo de
•	ar med	_	ontra minha pe único do art. 10				
				Cruz das A	Almas, _		<i>.</i> /
	-	A	ssinatura do ca	andidato		_	









CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Seletivo regido pelo Edital /202 do Programa de Pós-graduação em

ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo

_	_						
Eu,							
portador(a) do CP					processo	o seletivo re	egido pelo
Edital/2	02 do	Programa	de Po	ós-graduaçã	io em		do
C/UFRB ap	oresento à	Comissão d	de Prod	esso Seleti	vo pedid	lo de recon	ısideração
contra deci	são	relativa	ao	resu	ıltado	da	etapa
			(do processo	seletivo	o. Afirmo es	star ciente
de que não será a	dmitida/cor	nsiderada a ju	untada	de docume	ntos de c	qualquer na	tureza em
nenhuma etapa de	recurso.						
A decisão objeto	de contes	tação é (expli	icitar a	decisão que	e está co	ntestando).	
7 decisão objeto	ac contest	tagao o (oxpii	ionai a	acoisao que			
Os argumentos o	om os qua	ais contesto a	referid	a decisão s	ão:		
Local e Data:				Assinatura (do(a) car	ndidato(a):	



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

Eu,				portador	r/a do CPF	= n.º
	ento de identidade n.			a para af	ferição na L	JFRB
relativo ao período letivo	, candida	to/a ao ingresso r	no Programa	de Pós	-Graduação	em
			, decla	aro-me:		
PRETO/A PARDO/A						
Os seguintes motivos jus	tificam minha autode	eclaração:				
Declaro ainda serem verdad vez comprovada mediante Universidade Federal do Re nº 003/2018) e que estou ci	e procedimento insti ecôncavo da Bahia – L	tucional, implicará JFRB (conforme § 4º	no cancelan do artigo 41 d	nento da da Resolu	a matrícula ução CONSI	na UNI
Código Penal Brasileiro.	ionio do que a imoniio	ação faioa podera o		o providio	7 110 art. 200	, uo
			de		de	
	(local)	,	de	nês)	de (ar	<u> </u>
	(local)			nês)		<u>.</u> . 10)
	(local)			nês)		<u> </u>
				nês)		<u> </u>
		(dia)		nês)		<u> </u>
	Assinatu	(dia) ira do/a Declarante ecer Motivado	(n	,	(ar	,
A Comissão de aferição de	Assinatu Pare	(dia) ira do/a Declarante ecer Motivado orme portaria norma	(n	8 do MPC	(ar OG e Resolu	ıção
CONSUNI Nº 3/2018, cons candidato/a (conjunto de ca	Assinatu Pare autodeclaração, confiderou para fins de in	(dia) Ira do/a Declarante Ecer Motivado Forme portaria norma Gresso na UFRB, ap	tiva nº 04/201 enas as carac	8 do MPC	(ar OG e Resolu s fenotípicas	ução s do/
CONSUNI Nº 3/2018, cons	Assinatu Pare autodeclaração, confiderou para fins de in	(dia) Ira do/a Declarante Ecer Motivado Forme portaria norma Gresso na UFRB, ap	tiva nº 04/201 enas as carac	8 do MPC	(ar OG e Resolu s fenotípicas	ução s do/
CONSUNI Nº 3/2018, conscandidato/a (conjunto de ca	Assinatu Pare autodeclaração, conf siderou para fins de in aracterísticas físicas d is)	(dia) Ira do/a Declarante Ecer Motivado Forme portaria norma Gresso na UFRB, ap	tiva nº 04/201 enas as carad inantemente a	8 do MPC cterísticas a cor da po	(ar OG e Resolu s fenotípicas	ução s do/ a do
CONSUNI Nº 3/2018, cons candidato/a (conjunto de ca cabelo e os aspectos facia As características fenotíp	Assinatu Pare autodeclaração, conf siderou para fins de in aracterísticas físicas d is)	(dia) Ira do/a Declarante ecer Motivado forme portaria norma gresso na UFRB, ap lo indivíduo, predom As característica	tiva nº 04/201 enas as carad inantemente a	8 do MPC cterísticas a cor da po	OG e Resolus fenotípicas ele, a textur	ução s do/ a do
CONSUNI Nº 3/2018, cons candidato/a (conjunto de ca cabelo e os aspectos facia As características fenotíp	Assinatu Pare autodeclaração, conf siderou para fins de in aracterísticas físicas d is)	(dia) Ira do/a Declarante ecer Motivado forme portaria norma gresso na UFRB, ap lo indivíduo, predom As característica	tiva nº 04/201 enas as carad inantemente a	8 do MPC cterísticas a cor da po s não	OG e Resolus fenotípicas ele, a textur	ução s do/ a do
CONSUNI Nº 3/2018, cons candidato/a (conjunto de ca cabelo e os aspectos facia As características fenotíp	Assinatu Pare autodeclaração, conf siderou para fins de in aracterísticas físicas d is)	(dia) Ira do/a Declarante ecer Motivado forme portaria norma gresso na UFRB, ap lo indivíduo, predom As característica	tiva nº 04/201 enas as carad inantemente a	8 do MPC cterísticas a cor da po s não	OG e Resolus fenotípicas ele, a textur	ução s do/ a do



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA - TADII

Eu,	·			, portador/a	do CPF
n.º	e documento de identidade n	.0	, convo	cado/a para	aferição
na	UFRB relativo ao período letivo, o	candidato/a ao	ingresso no	Programa	de Pós-
Gra	aduação em			,	declaro
o n	neu pertencimento ao povo indígena				·
inv ma Re	claro ainda serem verdadeiras as informações erídica, uma vez comprovada mediante procedin trícula na Universidade Federal do Recôncavo o solução CONSUNI nº 003/2018) e que estou cie ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileir	nento instituciona da Bahia – UFRE ente de que a inf	al, implicará 3 (conforme	no cancelam § 4º do artig	nento da Jo 41 da
		de		de	
	(local) (dia	<u></u>	(mês)		 (ano)
_	Assinatura do/	/a Declarante			
Paı	ra uso da Comissão				
O (A) Indígena apresentou:				
()	Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou	J			
()	Declaração da Fundação Nacional do Índio – Fl	JNAI e 03 declai	rações de su	a comunidad	de sobre
a s	ua condição de pertencimento étnico.				
	Parecer N	/lotivado			
	Comissão de aferição de autodeclaração, co umentações apresentadas de pertencimento ao p	•	fins de ing	jresso na l	UFRB, as
Os	documentos apresentados confirmam a	Os documento	s apresenta	dos não co i	nfirmam a
uto	declaração indígena ()	autodeclaração	o indígena ()	
			D	eata:/	1
				u.u	
	Presidente d	a Comissão			



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA - TAIQ

Eu,				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	portador/a do CPF	
n.º	e documento de identidade n.º, convoc					
para aferição	na UFRB rel	ativo ao período letivo _	, ca	andidato/a ao ingress	o no Programa de	
Pós-Graduaç	ção em					
declaro	meu	pertencimento	à	comunidade	quilombola	
				situada no/s	s Município/s de	
		, Esta	ado	e qu	ıe mantenho laços	
familiares, ed	conômicos, so	ociais e culturais com a r	eferida com	unidade.		
inverídica, ur matrícula na Resolução C	ma vez compi Universidade CONSUNI nº (rdadeiras as informaçõ rovada mediante proced e Federal do Recôncavo 003/2018) e que estou c do Código Penal Brasil	imento instit da Bahia – iente de que	tucional, implicará no UFRB (conforme § 4	cancelamento da 1º do artigo 41 da	
			da		da	
		(local)	<u>,</u> de_ (dia)	(mês)	de (ano)	
		Assinatura d	o/a Declara	ante		
		Parecer	Motivado			
	-	de autodeclaração, das de pertencimento à			sso na UFRB, as	
Os docume autodeclaraçã	entos aprese ão quilombola			mentos apresentados aração quilombola (
				Data	ı://	
	_	Presidente	da Comissã	0		



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

		•	a os devidos fins , RG n.	•	
CPF nº comunidade qu	uilombola	,	nascido em	<i></i>	pertencente á
uesta comuni	dade , situada no 	Municipio			, Estado
declaração inve cancelamento da	erídica, uma vez co	omprovada in ersidade Fede	formações prestadas nediante procedime eral do Recôncavo da 8).	nto institucional,	implicará no
	inda que estou/amo 299 do Código Pena		e que a informação	falsa poderá sub	meter-me ao
		,de		de	
((local)	(dia)	(mês)	(ano)	
		Lide	rança		
	RG:				
	CDE				



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, ַ						
oorta	idor/a do CPF	n.º		e dod	cumento de identi	idade n.º
		,	optante	pelo	nome	socia
					, ca	ndidato/a
ao	ingresso	no	Programa	de	Pós-Graduação	em
						, para
ngre	sso no período	letivo	, declaro i	minha cond	dição de PESSO <i>A</i>	TRANS
(tran	sgênero, trans	sexual, t	ravesti):			
		NSGÊNEF 	_	NSSEXUAL		
decla mpli Bahia que e	aração inverídio cará no cancela a – UFRB (conf	ca, uma v amento da forme § 4 ⁰ que a info	rez comprovada a matrícula na Ur ^o do artigo 41 da ormação falsa po	mediante p niversidade Resolução	adas, e estar cien procedimento inst Federal do Recôr CONSUNI nº 003 eter-me ao previs	itucional, ncavo da 3/2018) e
	(loc	cal)	,de (dia)	(mês)	de (an	 o)
_						

Assinatura do/a Declarante



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,							,
CPF nº			, por	tador/a do Ro	3 n.º		 ,
candidato/a	ao	ingresso	no	Programa	de	Pós-Graduação	o em para
ingresso no p	eríodo	letivo	, de	eclaro possuir	deficiê	·ncia:	para
TIPO DE DEF	FICIEN	CIA:					
	Autista a, sere					as, e estar cient	
implicará no o Bahia – UFR Educação). Declaro ainda	cancela B (Por a que e	amento da m taria Normat stou ciente d	natrícul iva nº le que a	a na Universio 9, de 05 de l a informação f	dade F Maio d	ocedimento insti Federal do Recôn e 2017, do Minis oderá submeter-n	cavo da stério da
previsto no ar	1. 299 (do Codigo Pe	enai bi	asileiro.			
		(local)	,	de	(de mês)	(ano)
		Ass	inatura	do/a Declara	nte		
	Cor	nissão de ve	rificaçã	ío da Pessoa d	om De	ficiência	
Verificação	em:			[] Def	erido	[] Indefe	erido
				,			
		P	residen	te da Comissão		_	



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:	
Nome:	
Idade: Deficiência:	
Permanente () Transitória ()	
Descrição Funcional:	
Possibilidades de realizar atividades relac	cionadas às dimensões de acessibilidade
Arquitetônica:	
Mobiliário;	
Sinalização;	
Adaptação de espaço;	
Outros.	
Comunicacional:	
() Sistema de leitura/escrita; () Prova ampliada;	() Ledor; () Transcrição;
() Leitura Labial; () Tradutor/intérprete de Libras;	() Guia-intérprete;() Outras Tecnologias Assistiva.
)Braile; ()Libras tátil;	
Complementar	

Demais informações que o profissional julgar relevante



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

portado	or/a do		nº . candid			ingresso		e Programa	CPF de	
	ação em									
para	ingresso		período					residen	te	na
								, dese	ejo int	erp
recurso	contra _									
conforn	ne detalham	nento ab	aixo:							
Argume	ento para In	terposiçã	ão de Recu	ırso:						
					de			de		
		(local)		(dia)	de _	(m	ês)	de	(and))
		(local)	,	(dia)	de _	(m	ês)	de	(and	()